



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**

RUA MARIANA MICHELS BORGES - 201 | Itapoá - SC | CEP: 89.249-000  
Fone: (47) 3443-8800 | CNPJ: 81.140.303/0001-01  
e-mail: licitacoes@itapoa.sc.gov.br

**ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2019 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.**

Ao vigésimo segundo dia do mês de abril de 2019, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(A) FERNANDA CRISTINA ROSA e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, OSWALDO RICCI JUNIOR e KARINA JUSSARA DOS SANTOS nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 14/2019, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DEDICADA E INTERLIGAÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE REDE CORPORATIVA METROPOLITANA (MAN) EM FIBRA ÓPTICA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE MONITORAMENTO DE REDES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando ao representante presente os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência deles, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Após rubricado o envelope de Proposta de Preços e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento do representante:

Participante	
Empresa	Representante
SCORNET PROVIDORES LTDA - ME	JOSIANE MASSANEIRO

Analisados os documentos foram achados conforme. Em seguida foi aberto o envelope de Proposta de Preços da empresa licitante para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisada a proposta foi achada conforme. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela prestação dos serviços que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência, a pregoeira solicitou a representante a redução dos preços na fase de Lances Verbais, porém a mesma manifestou-se que não poderia baixar a sua proposta. Foi aberto o envelope de habilitação da empresa ofertante do menor preço, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que a empresa apresentou Atestado de Capacidade Técnica DA EMPRESA SCORFIBRA PROVEDOR DE ACESSO A REDE DE COMUNICAÇÃO LTDA fornecido pelo sócio da empresa licitante Sr. Marcos Scortegagna, o qual também é socio da empresa, sendo refutado, no intuito de não comprometer a lisura do certame e os princípios que o regem, porém, foi aprovado pelo Diretor de Informática o Atestado fornecido pela empresa CENTRO LOGÍSTICO INTEGRADO FASTCARGO S.A, CNPJ nº 12.241.369/0001-75 como válido para atender o Item 6.4.3.3 do Edital, sendo habilitada para este certame. Fica estabelecido que o técnico do Município representado pelo Diretor de Informática Sr. OSWALDO RICCI JUNIOR realizará uma visita técnica na presente data nas dependências da empresa para real comprovação da capacidade e estrutura da licitante emitindo laudo de aprovação ou reprovação, a sessão foi suspensa as 14h:34min para fim de diligência. Exatamente as 15h:52min foi reaberta e sessão o qual foi declarado conforme laudo anexo a aprovação de estrutura física e de pessoal, conforme CI nº 10/2019. Verificando vencedora, portanto, a empresa citada abaixo:

Empresa Vencedora	Itens/Lotes	Valor Total
SCORNET PROVIDORES LTDA - ME	1	R\$ 95.088,00

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de prestação de serviço conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis conforme edital. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata.

Itapoá, 22 de abril de 2019.

FERNANDA CRISTINA ROSA  
Pregoeira

OSWALDO RICCI JUNIOR  
Membro

KARINA JUSSARA DOS SANTOS  
Membro

Licitantes:

SCORNET PROVIDORES LTDA - ME  
JOSIANE MASSANEIRO